



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 209, DE 24 DE SETEMBRO DE 1991.

CONCEDE AUXÍLIO À COMUNIDADE NOSSA SENHORA
APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de
Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereado-
res aprovou e eu sanciono e promulgo a seguin-
te Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a /
conceder auxílio no valor de Cr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta /
mil cruzeiros) à Comunidade de Nossa Senhora Aparecida para auxi-
liar na ampliação do salão e construção da cancha de bochas.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei /
correrão sob a seguinte dotação Orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 - Dep. de Ensino Fundamental

2.0.1.3 - Desenvolv. do Ensino Fundamental

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

ART. 3º - A entidade beneficiada com o Presen-
te auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido até
30 dias após a concessão.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 24 de setembro de 1991.

Foi Efetuada a publicação
Em 24 / 09 / 91


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal